PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

OFÍCIO 133/2021

Pinhalzinho, 15 de outubro de 2021.

Em resposta ao quanto solicitado através do Pedido de informação nº 34/2021, referente informação sobre autuações administrativas nos parcelamentos irregulares, encaminho resposta da fiscalização.

Atenciosamente,

José Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal Interino

2021/10 /000045
02- Recepção
Data.....: 15/10/2021
Hora.....: 10:52:36
Assunto. ..: 002-Ofícios Prefeitu
Subassunto.: 004-Resposta Pedido I
Requerente.: Murilo Cenciani
Documento..:

Exmo Sr.
Jesuel Donizete Alpi
DD. Vereador da Câmara Municipal de
Pinhalzinho – SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ 45.623.6000/0001-44

RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO N° 34/2021 SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Conforme solicitado através do pedido de informação n° 34/2021 solicitado pela Câmara Municipal sobre os loteamentos/parcelamentos embargados pelo setor de Fiscalização a partir do ano de 2017.

Como os documentos não ficam no setor (ficam no setor de obras para regularização ou no jurídico para respostas ou futuras ações), pode ser que fique um pouco comprometida a relação.

Segue os loteamentos/parcelamentos Embargados:

- Antonio Rodrigues (Bairro dos Cunhas);

-Espólio José Aparecido Cardoso (Bairro dos Vieiras)

-Márcio Martins de Almeida (Bairro dos Pintos);

-Joana Darc Alfhstein (Bairro Fazenda Velha);

- Adonis Martins e Eduardo Martins Gabriel (Bairro Fazenda Velha);

-Luiz Carlos Bento (Bairro da Posse);

-Maria Aparecida de Oliveira Souza (estrada que liga Bairro Areal/Faz. Velha/Jd. Pinhal)

-Joel Aparecido dos Santos (Bairro Areal);

Wiliam Aparecido Aragão
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Edson Aparecido de Godoi
RG 13.126.772-3
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

-Flávio José Ribeiro (Bairro Cachoeirinha);

- Daniel Aparecido Veronez (Bairro Cachoeirinha);

Com relação as medidas adotadas, como de praxe, Notificamos o proprietário do Loteamento para que apresente defesa administrativa na Prefeitura, após apresentação de defesa, caso seja comprovada a irregularidade, o local é Embargado (como nos locais acima), ficando proibido qualquer construção ou comercialização do local. Quando o Embargo é descumprido há aplicação de multa.

Há somente um caso em que foi aplicado a sanção de multa ao Loteador Wagner Valentim Pereira de Souza proprietário do Loteamento localizado no Bairro da Fazenda Velha, juntamente com o proprietário de um outro lote, o Sr. Alberico dos Santos, o valor da autuação foi de R$ 3.890,25 (três mil, oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Temos mais um caso que foi desobedecido o Embargo, de propriedade do senhor Flavio José Ribeiro, e assim que houver a análise final pelo setor jurídico ao presente caso, aplicaremos a sanção de acordo com o parecer.

Pinhalzinho, 14 de outubro de 2021.

Wiliam Aparecido Aragão
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Edson Aparecido de Godoi
RG 13.126.772-3
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO